



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 113/2024

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho n.º 188-VHVF/2024 de 18 de março de 2024:

**TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO COERCIVA DE ORDEM DE DEMOLIÇÃO DE
CONSTRUÇÕES EDIFICADAS SEM LICENÇA MUNICIPAL**

(nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do DL n.º 555/99, 16 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado através do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro e que foi afixado nos lugares de estilo habituais, na continuação do Processo Administrativo **2024/800.10.003.02/44**, determina que se proceda à notificação do presumível usufrutuário, **de identidade desconhecida, da habitação A17 SETOR A - SANTA MARTA DE CORROIOS, pertencente a João Manuel Neves, ora falecido.**

Na sequência do recenseamento para eventual realojamento das famílias residentes em habitações precárias, no Bairro de Santa Marta de Corroios, verificou-se que a construção precária que pertencia ao ora falecido, João Manuel Neves, poderá estar a ser utilizada por outrem.

Nessa conformidade, determina-se, pois, que se proceda à posse administrativa, a partir do dia 21 de março, e pelo período necessário à execução dos trabalhos tidos como necessários para a demolição da referida construção precária, e à reposição do terreno nas condições em que se encontrava anteriormente.

A presente determinação de tomada de posse administrativa, para demolição, resulta da insustentabilidade de legalização das construções, bem como da necessidade de salvaguardar a ocupação da referida construção, que poderá obstar o programa de realojamento que está a ser desenvolvido pela Divisão de Habitação.

A presente decisão dispensa a audiência de interessados, dado tratar-se de uma decisão urgente, de acordo com as alíneas a), n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto esta decisão, visa repor a legalidade urbanística, conter a multiplicação de construções e ocupações ilegais e salvaguardar o bom desenvolvimento do programa de realojamento que está a ser desenvolvido pela Divisão de Habitação

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos

Cumpra-se observando as formalidades legais.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Seixal, 18 de março de 2024.

~~O~~ Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.